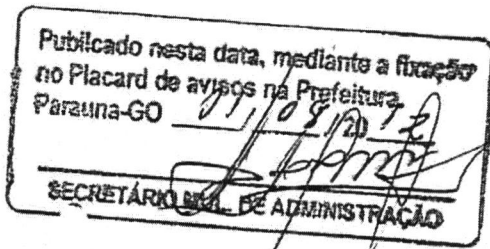


DECRETO Nº 108/2012

de 01 de agosto de 2012.



Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e valores da terra nua”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 884, de 5 de Novembro de 2008, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 919, de 18 de fevereiro de 2009, cuja adesão do município ocorreu em 12 de agosto de 2009;

Considerando o disposto na CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados como parâmetros mínimos para fins de lançamento do ITR exercício 2012 (Imposto Territorial Rural) a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, em conformidade com as regiões municipais abaixo discriminadas:

Art. 2º. Compõem a 1ª REGIÃO:

Água Branca, Barreiro, Bela Vista, Boa Vista, Campo Alegre, Cercado, Corrente, Córrego Fundo, Curicaca, Fartura, Formoso, Lajeado, Macaco, Marimondo, Nova, Ponte de Pedra, Pontal, Rio Preto, Santa Bárbara, São João, São José, São Silvestre, São Domingos, São Lourenço, Velha e Vila

Rica no valor de R\$ 1.655,00 (hum mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais), por hectare;


Art. 3º. Compõem a 2ª REGIÃO:

Areais, Arnica, Beija-Flor, Cabeceira do Café, Cabeceira do Formoso, Cabeceira do Ponte de Pedra, Cabeceira do Rio Preto, Cabeceira do São Domingos, Café, Chinelo, Couro do Cervo, Desengano, Divisa, Encanado, Formosinho, Jaguatirica, Jaguanés, Peixe, Portaria, Quebradão, Sapato e Toudado, no valor de R\$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais), por hectare.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraúna, Estado de Goiás, em
1º. de agosto de 2012.


VICENTE COELHO DE MORAES

Prefeito Municipal